



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE**  
**AVISO**

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

**SUMÁRIO**

**Conselho de Ministros:**

**Decreto n.º 24/2001:**

Aprova a tabela da carreira de regime especial dos serviços correcionais do Ministério da Justiça e fixa em 1 105 440 00 MT o valor do índice 100.

**Ministério do Interior:**

**Diploma Ministerial n.º 123/2001:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Emanuela Vassileva Spassova.

**Ministério da Administração Estatal:**

**Despacho:**

Anula para todos os efeitos, o concurso de ingresso para o preenchimento do quadro da Inspeção nas Carreiras de Inspector Superior e Inspector Administrativo.

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 24/2001**  
**de 21 de Agosto**

Tendo sido criadas as carreiras de regime especial dos serviços correcionais e havendo necessidade de se aprovarem as respectivas tabelas indiciárias e o valor do índice 100, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, decreta:

Artigo 1. É aprovada a tabela da carreira de regime especial dos serviços correcionais do Ministério da Justiça, incluída no grupo salarial 86, a qual consta do anexo ao presente decreto e dele faz parte integrante.

Art. 2. O valor do índice 100 do grupo salarial referido no artigo anterior é fixado em 1 105 440,00 MT.

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

**ANEXO**

**Carreiras de regime especial do Ministério da Justiça**

**A — Carreiras não diferenciadas:**

Grupo salarial	Carreiras/Categorias	Classe	Escalaões/Índices			
			1	2	3	4
86	Superintendente dos serviços correcionais N1	A	584	607	632	657
		B	480	499	519	584
		C	444	462	480	499
		E	42			
86	Adjunto superintendente dos serviços correcionais N2	A	410	427	444	462
		B	379	395	410	427
		C	351	365	379	395
		E	337			

**B — Carreiras diferenciadas:**

Grupo salarial	Carreiras/Categorias	Escalaões/Índices			
		1	2	3	4
86	Técnico dos serviços correcionais: Supervisor dos serviços correcionais ..... Oficial dos serviços correcionais ..... Aspirante a oficial dos serviços correcionais .....				
		267	277	288	300
		256	267	277	288
		137	160	180	203
86	Assistente técnico dos serviços correcionais: Primeiro cabo dos serviços correcionais ..... Segundo cabo dos serviços correcionais ..... Guarda dos serviços correcionais .....				
		127	132	137	142
		112	117	122	127
		100	104	108	112

**MINISTÉRIO DO INTERIOR****Diploma Ministerial n.º 123/2001  
de 22 de Agosto**

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Emanuela Vassileva Spassova, nascida a 4 de Fevereiro de 1975, em Bulgária.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL****Despacho**

1. No âmbito da reorganização da Inspeção Administrativa do Estado o Ministério da Administração Estatal decidiu, para além de outras medidas, o recrutamento de quadros qualificados e capazes para preencher as vagas existentes.

2. Foi nesta perspectiva, que por despacho do Ministro da Administração Estatal de 5 de Março de 2001, recaído sobre a proposta da Direcção dos Recursos Humanos mandou abrir o concurso para o recrutamento de Inspectores Superiores e Administrativos para preencher as 25 vagas existentes no quadro de pessoal. Estas vagas estavam distribuídas pelas seguintes carreiras:

- 4 para a Carreira de Inspector Superior;
- 9 para a Carreira de Inspeção Técnica e;
- 12 para o cargo de Inspector Administrativo.

3. O Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, que aprova o Regulamento de Concurso na Carreira de Regime Geral e Especial da Área Comum do Aparelho de Estado, na sua alínea d) do artigo 12, refere que os requisitos gerais e específicos referidos no qualificador profissional devem obrigatoriamente constar do aviso de abertura do concurso de ingresso.

4. Do acompanhamento e análise efectuada pela Direcção do Ministério da Administração Estatal ao processo, constatou-se que foram cometidas algumas irregularidades, sendo a mais grave a não inclusão no aviso afixado no dia 9 de Março de 2001 e publicado no Jornal *Notícias* de 22 de Março, do requisito básico exigido pelos qualificadores profissionais, para as carreiras acima referidas, que é a experiência de trabalho no sector, neste caso no aparelho de Estado.

5. Esta situação, fez com que muitos concorrentes, submetessem as suas candidaturas ao Ministério da Administração Estatal, porque reuniam os requisitos que constavam do anúncio, mas que devido a esta irregularidade o júri do concurso limitou-se a excluir a grande parte das candidaturas.

6. É assim, que para repor a justiça, salvaguardar o bom nome da instituição e dos concorrentes em especial, determino:

Único. É anulado, para todos os efeitos, o concurso de ingresso para o preenchimento do quadro da Inspeção nas Carreiras de Inspector Superior e Inspector Administrativo.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 22 de Agosto de 2001. — O Ministro da Administração Estatal, *José da Conceição António Chichava*.